



LEI Nº 2.334 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.991

AUTORIZA A PREFEITURA DE AGUDOS A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado.

b) Assinar com a Secretaria de Estado de Energia e Saneamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

c) Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

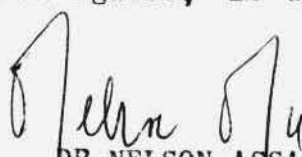
Par.único. A cobertura do crédito autorizado na alínea "c" será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à perfuração de um poço tubular profundo.

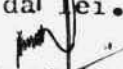
Artigo 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir' no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro de 1.991.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristeu Alves  
Diretor Administrativo